



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 189

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Edenei Fischer Mafalda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **2ª RETIFICAÇÃO da Concorrência Eletrônica para contratação de empresa para execução da obra de construção e testagem de poço tubular profundo.**

Em razão dos esclarecimentos técnicos constantes do Memorando Interno nº 332/2026, de 21 de setembro de 2026, ficam retificados os termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e da Minuta do Contrato Administrativo, para compatibilização das exigências relativas à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos com o efetivo objeto da contratação e com os custos previstos..

No preâmbulo, onde se lê:

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 22/09/2026.

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 22/09/2026.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 22 de setembro de 2026.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Leia-se:

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 09/10/2026

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 09/10/2026

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 09 de outubro de 2026.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Ficam ainda retificados os seguintes itens:

DO EDITAL

3. DA EXECUÇÃO

O item 3.3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3.4. Fornecimento de documentos: A contratada será responsável pela elaboração e fornecimento da documentação técnica necessária, incluindo perfil litológico, relatório de ensaio de bombeamento, ART do profissional responsável e demais documentos técnicos pertinentes, para fins de cadastro do poço e futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, observadas as exigências do órgão competente. A tramitação integral do processo de outorga e os respectivos custos não integram o objeto da presente contratação.

Fica incluído o item 3.3.13.3.1, com a seguinte redação, em substituição à exigência de obtenção da outorga pela Contratada:

3.3.13.3.1. Providenciar e apresentar os documentos técnicos necessários à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos em nome do Município de Nova Ramada/RS, ficando excluída da responsabilidade da contratada a tramitação integral do processo de outorga, bem como o pagamento de taxas, emolumentos ou demais custos diretamente relacionados à sua obtenção.

No item 3.3.19, as alíneas “d” e “f” passam a vigorar com as seguintes redações:

d) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização ou outorga perante o órgão competente, referentes ao uso dos recursos hídricos provenientes do poço perfurado;

f) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização e/ou outorga do poço junto ao Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul – SIOUT-RS, não estando incluída a tramitação integral do respectivo processo.

O item 3.3.18 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3.18. A Contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra, custos financeiros com equipamentos, análises e testes da água, materiais, transporte, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e as demais



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, ressalvados os custos, taxas e demais despesas decorrentes da futura tramitação da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.

16. DO PAGAMENTO

O item 16.2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

16.2.3. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total correspondente à Atividade 3, referente à elaboração do relatório técnico e à apresentação dos documentos necessários à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e ao encerramento da obra, não estando incluídos os custos decorrentes da futura tramitação da outorga.

O item 16.4, alínea “c”, subitem “c.1”, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Terceira Parcela:

c.1) Para o pagamento da terceira parcela, a Contratada deverá apresentar os documentos elencados na alínea “a”, exceto os itens “a.1” e “a.2”, bem como a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra – CND, emitida para o número do CNO correspondente, ou o Comprovante de Situação Cadastral do CNO, emitido via e-CAC, demonstrando expressamente a situação da obra como “Encerrada”, além do relatório final de execução da obra, seus respectivos registros e fotografias.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DA EXECUÇÃO

Na Cláusula 5ª, Parágrafo Segundo, as alíneas “d” e “o.1” passam a vigorar com as seguintes redações:

d) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização ou outorga perante o órgão competente, referentes ao uso dos recursos hídricos provenientes do poço perfurado;

o.1) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização e/ou outorga do poço junto ao Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul – SIOUT-RS, não estando incluída a tramitação integral do respectivo processo.

DO PAGAMENTO

Na Cláusula 6ª, Parágrafo Primeiro, a alínea “c” passa a vigorar com a seguinte redação:

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total correspondente à Atividade 3, referente à elaboração do relatório técnico e à apresentação dos documentos necessários à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e ao encerramento da obra, não estando incluídos os custos decorrentes da futura tramitação da outorga.

Na Cláusula 6ª, Parágrafo Terceiro, alínea “c”, o subitem “c.1” passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Terceira Parcela:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

c.1) Para o pagamento da terceira parcela, a Contratada deverá apresentar os documentos elencados na alínea “a”, exceto os itens “a.1” e “a.2”, bem como a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra – CND, emitida para o número do CNO correspondente, ou o Comprovante de Situação Cadastral do CNO, emitido via e-CAC, demonstrando expressamente a situação da obra como “Encerrada”, além do relatório final de execução da obra, seus respectivos registros e fotografias.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência nº 17/2026 (as quais não foram objetos de alteração conforme Memorando Interno 332/2026 da SMOVT) bem como as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2026, da Minuta do Contrato Administrativo, e de seus anexos que não conflitem com a presente Segunda Retificação.

A íntegra do Edital e Retificação poderá ser obtida no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no www.novaramada.rs.gov.br bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao Agente de Contratação e ou Setor de Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (055) 99975-7098.

Nova Ramada (RS), 23 de setembro de 2026.

Edenei Fischer Mafalda
Prefeito em Exercício

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO: _____

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 332/2026

DATA:21/09/2026

DE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

PARA: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitação.

ASSUNTO: Justificativa Concorrência Eletrônica nº 07/2026 e Retificação do Edital.

Venho, por meio deste, JUSTIFICAR E ESCLARECER os questionamentos relacionados aos itens abaixo, referentes à Concorrência nº 07/2026, apresentados pela empresa M. Poços Artesianos Ltda., inscrita no CNPJ nº 27.630.072/0001-79, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a perfuração de poço artesiano.

Os questionamentos foram analisados e os esclarecimentos técnicos foram elaborados pela empresa MN GEO – Montardo e Nascimento – Geologia, Geografia, Biologia e Meio Ambiente, responsável pela elaboração do projeto.

1. Item 3.3.6 – Protocolo e custos de outorga

O item 3.3.6 exige protocolo e custos relacionados à outorga. Entretanto, conforme disposto na Cláusula 8.2 do convênio, não há previsão de repasse de recursos para essa finalidade.

Esclarece-se que o questionamento apresentado pela empresa se refere, na realidade, ao item 3.3.4 do instrumento convocatório.

O custo referente à outorga de direito de uso de recursos hídricos não está previsto no edital do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, conseqüentemente, não integra os custos estabelecidos para a presente contratação.

O processo de solicitação da outorga junto ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS será realizado posteriormente, após a abertura do poço, bem como a instalação e o funcionamento de todas as estruturas necessárias, ocasião em que estarão disponíveis as informações e os dados técnicos necessários à instrução do respectivo processo.

Dessa forma, nesta etapa da contratação, caberá à empresa contratada fornecer os documentos e elementos técnicos necessários à futura solicitação da outorga, não estando incluída no objeto contratado a tramitação integral do processo de outorga, tampouco os respectivos custos.

2. Grupo 3 – Relatório Técnico

Quanto ao questionamento de que o valor de R\$ 1.200,00, previsto no Grupo 3 para a elaboração do relatório técnico, seria insuficiente para a tramitação e emissão das respectivas ARTs relacionadas à outorga no SIOUT-RS, esclarece-se que o poço já se encontra previamente cadastrado no SIOUT-RS – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul, desde abril de 2026, sob o nº 2026/007.123, contando com a Portaria de Autorização Prévia nº 004.764/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor previsto para o Grupo 3 corresponde à elaboração do relatório técnico e à disponibilização dos documentos necessários à futura solicitação da outorga, não abrangendo a tramitação integral do processo de outorga nem eventuais custos, taxas ou despesas que venham a ser exigidos pelo órgão competente para sua obtenção.

3. Dúvidas apresentadas

a) A obrigação prevista no item 3.3.6 restringe-se ao cadastro/protocolo no SIOUT-RS?

Esclarece-se que o item mencionado pela empresa corresponde ao item 3.3.4.

Considerando que o processo de solicitação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos será realizado posteriormente, após a execução do poço e a instalação e o funcionamento das estruturas necessárias, a obrigação da contratada restringe-se, nesta etapa, à elaboração e apresentação dos documentos e informações técnicas necessários à futura solicitação da outorga.

Assim, a tramitação integral do processo de outorga não integra os serviços previstos nesta etapa da contratação.

b) Caso seja exigida a tramitação integral da outorga, o custo adicional está incluído no teto global de R\$ 77.103,51 ou haverá reequilíbrio econômico-financeiro?

Conforme esclarecido anteriormente, a tramitação integral do processo de outorga será realizada posteriormente e não integra o objeto desta contratação.

Os custos relativos à outorga não estão previstos no edital do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e, portanto, não integram o valor global de R\$ 77.103,51 estabelecido para a presente contratação.

Dessa forma, não deverá ser interpretado que o valor contratado contempla taxas, custos ou despesas decorrentes da futura tramitação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos.

4. Da necessidade de adequação dos documentos da contratação

Diante dos esclarecimentos acima e da necessidade de compatibilizar as disposições do instrumento convocatório com o efetivo objeto da contratação, faz-se necessária a adequação dos documentos vinculados à Concorrência nº 07/2026, especialmente o Edital, a Minuta do Contrato Administrativo e o Termo de Referência nº 17/2026.

DO EDITAL

Da Execução

Consta:

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.4. Fornecimento de documentos: A contratada será responsável pela elaboração e fornecimento da documentação técnica necessária, incluindo perfil litológico, relatório de ensaio de bombeamento, ART do profissional responsável e demais documentos técnicos pertinentes, para fins de cadastro do poço e futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, observadas as exigências do órgão competente. A tramitação integral do processo de outorga e os respectivos custos não integram o objeto da presente contratação.

3.3.13.3.1. Providenciar e apresentar os documentos técnicos necessários à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em nome do Município de Nova Ramada/RS, ficando excluída da responsabilidade da contratada a tramitação integral do processo de outorga, bem como o pagamento de taxas, emolumentos ou demais custos diretamente relacionados à sua obtenção.

3.3.19. (...)

d) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização ou outorga perante o órgão competente, referentes ao uso dos recursos hídricos provenientes do poço perfurado;

f) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização e/ou outorga do poço junto ao Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul – SIOUT-RS, não estando incluída a tramitação integral do respectivo processo.

DO PAGAMENTO

16.2.3. 25% (vinte e cinco por cento) do valor total correspondente à Atividade 3, referente à elaboração do relatório técnico e à apresentação dos documentos necessários à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e ao encerramento da obra, não estando incluídos os custos decorrentes da futura tramitação da outorga.

16.4. Da Terceira Parcela

c) Terceira Parcela:

c.1) Para o pagamento da terceira parcela, a Contratada deverá apresentar os documentos elencados na alínea “a”, exceto os itens “a.1” e “a.2”, bem como a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra – CND, emitida para o número do CNO correspondente, ou o Comprovante de Situação Cadastral do CNO, emitido via e-CAC, demonstrando expressamente a situação da obra como “Encerrada”, além do relatório final de execução da obra, seus respectivos registros e fotografias.

DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Da Execução

Cláusula 5ª – (...)

Parágrafo Segundo – (...)

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização ou outorga perante o órgão competente, referentes ao uso dos recursos hídricos provenientes do poço perfurado;

o.1) Apresentação dos documentos técnicos necessários à futura solicitação de autorização e/ou outorga do poço junto ao Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul – SIOUT-RS, não estando incluída a tramitação integral do respectivo processo.

Do Pagamento

Cláusula 6ª – (...)

Parágrafo Primeiro – (...)

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total correspondente à Atividade 3, referente à elaboração do relatório técnico e à apresentação dos documentos necessários à futura solicitação de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e ao encerramento da obra, não estando incluídos os custos decorrentes da futura tramitação da outorga.

Parágrafo Terceiro – (...)

c) Terceira Parcela:

c.1) Para o pagamento da terceira parcela, a Contratada deverá apresentar os documentos elencados na alínea “a”, exceto os itens “a.1” e “a.2”, bem como a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra – CND, emitida para o número do CNO correspondente, ou o Comprovante de Situação Cadastral do CNO, emitido via e-CAC, demonstrando expressamente a situação da obra como “Encerrada”, além do relatório final de execução da obra, seus respectivos registros e fotografias.

DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2026

Em razão dos esclarecimentos prestados, ficam promovidas as seguintes adequações no Termo de Referência nº 17/2026:

- fica excluído integralmente o disposto no item 4.6.1, alínea “a”;

- fica alterado o item 5, alínea “c”, excluindo-se, onde constar, a exigência de “outorga de direito de uso de recursos hídricos (certidão de uso de água) em nome do Município” como obrigação a ser concluída pela contratada nesta etapa da contratação;

- fica esclarecido que a contratada deverá fornecer os documentos e informações técnicas necessários à futura solicitação da outorga, sem que isso implique a responsabilidade pela tramitação integral do processo ou pelo pagamento de taxas e demais custos relacionados à obtenção da outorga;

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- permanecem exigíveis as demais condições e regras estabelecidas para o pagamento da terceira e última parcela, ressalvadas as alterações expressamente indicadas nesta justificativa.

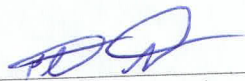
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente JUSTIFICATIVA E ESCLARECIMENTO tem por finalidade esclarecer os questionamentos apresentados pela empresa M. Poços Artesianos Ltda., bem como promover a adequação das exigências previstas no instrumento convocatório, de modo a compatibilizá-las com o efetivo objeto e os custos previstos para a presente contratação.

Esclarece-se, portanto, que a contratação contempla a execução do poço e a elaboração e apresentação da documentação técnica necessária à futura solicitação da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, não abrangendo, nesta etapa, a tramitação integral do processo de outorga nem os custos, taxas ou demais despesas diretamente relacionadas à sua obtenção.

Assim, solicito a retificação do Edital da Concorrência nº 07/2026, bem como dos demais documentos que dele fazem parte, especialmente a Minuta do Contrato Administrativo e o Termo de Referência nº 17/2026, nos termos dos esclarecimentos e alterações acima apresentados.

Atenciosamente,

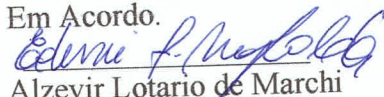


Flaviano Arnoldt

Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Gabinete do Prefeito,

Em Acordo.



Alzevir Lotario de Marchi
Prefeito Municipal